



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON N° 95485 / 2025 - SEI N° 18.0.000018579-1**

**TERMO ADITIVO MINUTA XLIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1**

**Quadragésimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob nº 67.385/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL para gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital da Restinga e Extremo Sul, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do município.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 67.385 (4758697) consiste na inserção do **HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL** no **Programa Municipal - Operação Inverno 2025** para suprir o aumento sazonal de demanda por internações e atendimentos médicos nos meses mais frios do ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO**

**2.1** O acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;

**2.2** os leitos deverão ser utilizados **preferencialmente para internações de urgência não própria**, regulados pela ERHOSP, incluindo acesso impositivo e vaga zero reguladas pelo SAMU;

**2.3** os casos relacionados a doenças respiratórias serão priorizados, mas dependendo das necessidades da Regulação, e do perfil assistencial da instituição, serão admitidas internações por outras patologias. O objetivo da Operação Inverno é aumentar o número de leitos operacionais, tanto para atendimento das doenças respiratórias de inverno quanto para patologias que mantêm a demanda elevada durante todo ano;

**2.4** todos os leitos contratados são novos e os recursos para remuneração dos leitos da Operação Inverno serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, com recursos do teto MAC e do Tesouro Municipal (vínculo 40);

**2.5** o Plano de Trabalho Operação Inverno 2025 HRES está no evento SEI (33592674);

**2.6** a Regulação da SMS será a instância decisória para casos relacionados à regulação e não previstos no Plano de Trabalho, e poderá ser consultada sempre que necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**3.1** Previamente ao início da Operação Inverno, os leitos novos deverão ser cadastrados no sistema **GERINT** e identificados como **GRUPO DE LEITOS OPERAÇÃO INVERNO 2025**, os pacientes serão inseridos no GERINT dentro da rotina já estabelecida pela Regulação desta SMS, não existindo agenda específica para a Operação Inverno.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O período de vigência da Operação Inverno será de 122 dias a partir da data de início, prevista para 20/05/2025, caso a data de início seja postergada por qualquer motivo, a data final será postergada na mesma proporção, mantendo o total de 122 dias de vigência;

**4.2** caso as datas de início sejam diferentes para os grupos de leitos ofertados (enfermaria pediátrica e UTI pediátrica), as datas finais também serão diferentes, mantendo os mesmos 122 dias de vigência para cada grupo;

**4.3** o período de operação dos leitos poderá ser prorrogado, conforme necessidade desta Secretaria de Saúde e disponibilidade orçamentária.

## CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 As AIH's dos leitos identificados como OPERAÇÃO INVERNO 2025 deverão ser faturadas, mas não serão remuneradas pelo valor aprovado de produção, o faturamento será apenas informativo e a remuneração dos leitos da Operação Inverno será exclusivamente oriunda do recurso extraordinário discriminado no Plano de Trabalho;

5.2 serão utilizados para o monitoramento e para quaisquer cálculos referentes aos leitos relacionados a este Plano de Trabalho os relatórios gerados pela Diretoria de Regulação desta SMS;

5.3 para fins de remuneração, será considerada a diária de leito ocupado, aferida pela Diretoria de Regulação da SMS, através do GERINT;

5.3.1 se a taxa de ocupação for de 90% ou maior, a remuneração será de 100% do valor contratado;

5.3.2 se a taxa de ocupação for de 89% ou menor, a remuneração será proporcional à taxa de ocupação;

5.4 os valores relativos à utilização destes leitos serão repassados em parcelas mensais, de forma Pós Fixada, após a devida informação quanto à taxa de ocupação, confirmação e certificação da despesa pelo gestor desta parceria;

5.5 a taxa de ocupação dos leitos relativos ao contrato ordinário da instituição continuará sendo monitorada, e deverá manter os patamares exigidos no instrumento contratual correlato;

5.6 a oferta de leitos operacionais ordinários não poderá ser reduzida no período de vigência da Operação Inverno.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OFERTA E DOS VALORES

6.1. A oferta de leitos novos e os valores de custeio para contratação do HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL dentro da Operação Inverno 2025 foi assim definida:

Tipo de Leito	Nº de Leitos	Valor da diária oriundo de fonte MAC	Valor da diária oriundo fonte Municipal	Valor total da diária	Valor total possível considerando 122 dias e taxa de ocupação de 90% ou maior
Enfermaria Adulto	29	R\$ 500,00	R\$ 312,87	R\$ 812,87	R\$ 2.875.934,06
Enfermaria Pediátrica	31	R\$ 500,00	R\$ 312,87	R\$ 812,87	R\$ 3.074.274,34
TOTAL POSSÍVEL					R\$ 5.950.208,40

conforme Plano de Trabalho (33586545)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os valores destinados por meio deste Plano de Trabalho têm natureza temporária e excepcional, não se incorporando de forma definitiva às relações de natureza contratual ou de outra ordem estabelecidas pelo gestor Municipal com os prestadores vinculados ao Sistema Único de Saúde, e não implicando reconhecimento de eventual insuficiência dos valores percebidos de forma ordinária pelas instituições para a realização dos atendimentos;

7.2 os atendimentos realizados dentro da Operação Inverno 2025 não serão contabilizados para cumprimento das metas contratuais ordinárias da instituição;

7.3 permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E VALORES TEMPORÁRIOS

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) 33592697 e o Plano de Trabalho 33592674.

Quadro 1 - Valores ordinários (pré-fixado) e excepcionais (pré e pós-fixados) do Plano de Trabalho

ANEXO II - CRONOGRAMA DE REAJUSTE TERMO ADITIVO XXXVII (30601220)/ DDA (31921511)	OBJETO	PORTARIAS	VALOR MENSAL - NOVEMBRO/ 2024 - JULHO/ 2025
			Orçamentação Global - pré-fixado
Orçamentação federal (Vínculo 4501)	Pt GM/MS nº 1.461/2014		R\$ 2.300.000,00
	Pt GM/MS nº 961/2023		R\$ 54.027,34
	Pt 3.600/2020		R\$ 174.504,16
	Orçamentação Estadual (Vínculo 4230)	Portaria SES nº 446/2022	R\$ 646.843,51
	Orçamentação Municipal (Vínculo 40)	Incentivo	R\$ 2.331.847,71
Total pré-fixado			<b>R\$ 5.507.222,72</b>

Fonte: conforme [links](#).

Quadro 2 - Valores de programas temporários e/ou excepcionais

<b>Pós-fixado</b>			
Port. SES Nº 356/24, 492/24 - Recursos TJ - ortopedia	62 procedimentos (TA- XXXIX (31389266)/DDA(30944133)	Recursos TJ - cirurgias alta complexidade ortopedia - 18 meses a partir de 15/12/2023 - cfe disponibilidade recurso	até <b>R\$ 414.399,53</b>
Port. GM/MS Nº 6.305/ 2024, Plano de Trabalho (33148122)	620 procedimentos - TA XLII	PMAE - exercício 2025	até <b>R\$ 1.306.800,00</b>
Operação Inverno 2025	29 leitos enf. Adulto e 31 leitos enf. Ped	122 dias a partir da Ordem de Início	até <b>R\$ 5.950.208,40</b>
SALDO TOTAL POSSÍVEL			até <b>R\$ 7.671.407,93</b>

Fonte: Abas específicas do DDA indissociável do aditivo (33592697)

## ANEXO II – PROGRAMA ASSISTIR

Quadro 3 - Detalhamento incentivo estadual

TIPOS DE SERVIÇOS	VALORES POR TS e SD	nov/24
1) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	255.149,86	
2) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia	75.146,40	
3) TS Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	73.059,00	
4) TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Ortopedia/Traumatologia	73.059,00	
5) TS: UTI e UCI	62.622,00	
6) SD: Hospital Público	107.807,25	

Fonte: Portaria SES Nº 284/ 2024 (30282259)/ DDA indissociável do aditivo (33592697).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 15:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 20/05/2025, às 10:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33761652** e o código CRC **ABDD8593**.